



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

Av^a de França, 549 – 4050-279 PORTO

Tel: 22 834 95 70 Fax: 22 832 54 94

CIRCULAR Nº 25 – 2019/2020

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 23 de Janeiro de 2020

A DIRECÇÃO

CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2019/20

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efectuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 14.Fevereiro.2020

O Conselho de Disciplina



CONSELHO DE DISCIPLINA

Época de 2019/20

CN Ginástica vs Lusófona VC (18/01/2020) - Jogo 421
CN Seniores Femininos - II Divisão

CN GINASTICA

C CN GINASTICA **EUR 27,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto nos artigos 26.º, n.ºs 1 e 4 e 27.º, n.º3 do Regulamento de Provas – Não envio do E-Scoresheet, em formato PDF. - Conforme verificação administrativa.)

CN Ginástica vs GC Santo Tirso (19/01/2020) - Jogo 423
CN Seniores Femininos - II Divisão

CN GINASTICA

C CN GINASTICA **EUR 27,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto nos artigos 26.º, n.ºs 1 e 4 e 27.º, n.º3 do Regulamento de Provas – Não envio do E-Scoresheet, em formato PDF. - Conforme verificação administrativa.)

CD Aves vs APROJ (19/01/2020) - Jogo 1131
CN Juniores B Femininos - Série dos últimos - B

CD AVES

C CD AVES **EUR 27,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 34.º do Regulamento de Provas – Não comunicação do Resultado do Jogo.)

FC Infesta vs CDC Juventude Pacense (18/01/2020) - Jogo 418
CN Seniores Femininos - II Divisão

CDC JUVENTUDE PACENSE

C CDC JUVENTUDE PACENSE **EUR 27,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 34.º do Regulamento de Provas – Não comunicação do Resultado do Jogo.)

CONSELHO DE DISCIPLINA

Época de 2019/20

Porto Volei 2014 vs SC Braga (19/01/2020) - Jogo 96
CN Seniores Femininos - I Divisão

PORTO VOLEI 2014

C PORTO VOLEI 2014 EUR 57,00 MULTA Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 24.º n.º4 do Regulamento de Provas e do disposto no ponto 1 dos Termos da Organização dos Jogos quanto aos movimentadores de bolas – “O jogo foi realizado apenas com 1 bola devido à falta da presença de apanha bolas e limpa-chãos rápidos.” - Conforme relatado no Relatório do Delegado Técnico e do árbitro.)

GDC Gueifães vs SL Benfica (19/01/2020) - Jogo 424
CN Seniores Femininos - II Divisão

SL BENFICA

C SL BENFICA EUR 27,00 MULTA Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 34.º do Regulamento de Provas – Não comunicação do Resultado do Jogo.)

T NUNO BRITES, Lic.707 EUR 54,00 MULTA Artigo 114.1RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - Protestos contra a equipa de arbitragem - ex vi artigo 142.º n.ºs 1 e 3 do RD - “Após o término do jogo, o treinador do SLB (Nuno Brites) começou a protestar de forma efusiva com decisões da equipa de arbitragem (...). De seguida, ainda foi perto da mesa do marcador protestar de forma rude (...)- Conforme é relatado no Relatório do Árbitro.)

GDC GUEIFÃES

C GDC GUEIFÃES EUR 27,00 MULTA Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 24.º n.º4 do Regulamento de Provas e do disposto no ponto 1 dos Termos da Organização dos Jogos quanto aos movimentadores de bolas – “O jogo realizou-se sem movimentadores de bola nem limpa chãos no primeiro set. No intervalo do 1º para o 2º set apareceram 2 movimentadores de bola (...)- Conforme relatado no Relatório do árbitro.)
